



PORTARIA Nº 294 LUZIÂNIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui Comissão de Sindicância e Intervenção no âmbito do CMEB Getúlio José da Costa e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, pedagógica e funcional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO denúncias recebidas por esta Secretaria Municipal de Educação acerca de possíveis irregularidades no âmbito do CMEB Getúlio José da Costa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos, garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como zelar pelo bom funcionamento do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância e Intervenção com a finalidade de apurar denúncias e verificar as ações realizadas no dia a dia do CMEB Getúlio José da Costa, no âmbito administrativo, pedagógico, financeiro e operacional.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados por ato próprio:

I – 02 (dois) representantes da Divisão de Ensino Fundamental:

Karla Cristina Meneses Nascimento

Sueli de Fatima Matos Almeida

II – 02 (dois) representantes da Educação Infantil:

Renata Roriz Vieira

Lucelia Meireles Bueno





III – 01 (um) representante da Educação Especial:

Eliaci Leite da Silva

IV – 01 (um) representante da Divisão de Recursos Humanos:

Laiane de Almeida Neves

V – 01 (um) representante da Divisão de Alimentação Escolar:

Gilmara Barros Roriz

VI – 01 (um) representante da Divisão Administrativa:

Leticia dos Santos Lima

VII – 02 (dois) representantes do CATIE:

Tiago Augusto de Amorim Souza

Eduardo Tomaz de Mendonca

VIII – 01 (um) representante da Divisão de Planejamento e Finanças:

Sonia Izabel Martins de Oliveira Melo

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Proceder à apuração dos fatos constantes nas denúncias recebidas;

II – Realizar visitas técnicas e inspeções in loco na unidade escolar;

III – Analisar documentos administrativos, pedagógicos, financeiros e funcionais;

IV – Ouvir servidores, equipe gestora, pais e/ou responsáveis, quando necessário;

V – Verificar o cumprimento das normativas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;

VI – Avaliar a organização pedagógica e o atendimento aos estudantes, inclusive quanto à educação inclusiva;

VII – Verificar a regularidade da execução da alimentação escolar;





- VIII – Analisar a gestão de pessoal e o cumprimento da jornada de trabalho;
- IX – Avaliar a aplicação dos recursos financeiros destinados à unidade escolar;
- X – Propor medidas corretivas, administrativas e pedagógicas necessárias;
- XI – Emitir relatório conclusivo circunstanciado com recomendações e encaminhamentos.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer setores da Secretaria Municipal de Educação para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 07 (sete) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - Durante o período de intervenção, a Comissão poderá acompanhar diretamente os atos de gestão da unidade, orientando e determinando medidas necessárias à normalização dos serviços.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

Maria Luiza Costa Sampaio Lima
Secretária Municipal de Educação

